



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI 1142 DE 1º DE JULHO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

01 JUL. 2010

Publicado no portal de notícias do P.M., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e crie o exigido.

*“Altera o art. 1º da Lei Ordinária
nº 1005 de 25 de junho de 2007”*

O Povo do Município de Itapeva/MG,
por seus legítimos representantes
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1005 de 25 de junho de 2007, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Os professores lotados na área educacional do Município,
receberão adicional “extra-classe”, no valor da hora/aula, estabelecido
pelo Plano de Carreiras do Magistério, do Município de Itapeva, para
desempenharem as atividades do “módulo II”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva 1 de julho de 2010

Dr. Paulo Furquim
Prefeito Municipal